



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 184/2010

Brasília - DF, quarta-feira, 6 de outubro de 2010

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	2
Secretaria Processual	2
Diretoria Geral	4
Coordenadoria de Material, Compras e Contratos	4
Seção de Gestão de Contratos	4
Corregedoria	7

Presidência**RESOLUÇÃO Nº 119, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010**

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 48, de 16 de dezembro de 2007, alterada pelo Ato Normativo 0007097-66.2009.2.00.0000, julgado na 96ª Sessão Ordinária, em 16 de dezembro de 2009

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO as peculiaridades locais a respeito da alocação de recursos humanos para o provimento do cargo de Oficial de Justiça;

CONSIDERANDO as necessidades específicas dos tribunais em relação ao provimento do cargo de Oficial de Justiça;

CONSIDERANDO as especificidades orçamentárias de cada tribunal e das unidades da federação;

CONSIDERANDO que, por força das condições peculiares de desenvolvimento local e da estrutura peculiar das respectivas unidades administrativas do Judiciário, a exigência da conclusão de curso de nível superior para o provimento do cargo de Oficial de Justiça, enquanto padrão nacional único, pode ser prejudicial à administração judiciária em determinadas circunstâncias;

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na sua 113ª Sessão Ordinária, realizada em 28 de setembro de 2010, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 0000387-93.2010.2.00.0000;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 48, de 18 de dezembro de 2007, alterada pelo Ato Normativo 0007097-66.2009.2.00.0000, julgado na 96ª Sessão Ordinária, em 16 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Cezar Peluso**

RESOLUÇÃO Nº 120, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Altera dispositivos da Resolução nº 35, de 24 de abril de 2007, que disciplina a aplicação da Lei nº 11.441/07 pelos serviços notariais e de registro.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que foi deliberado pelo Plenário do Conselho Nacional de Justiça na sua 112ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de setembro de 2010, no julgamento do Pedido de Providências nº 0005060-32.2010.2.00.0000;

R E S O L V E:

Art. 1º. O artigo 52 da Resolução CNJ n. 35 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 52. Os cônjuges separados judicialmente, podem, mediante escritura pública, converter a separação judicial ou extrajudicial em divórcio, mantendo as mesmas condições ou alterando-as. Nesse caso, é dispensável a apresentação de certidão atualizada do processo judicial, bastando a certidão da averbação da separação no assento do casamento.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 53 da Resolução n. 35.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Cezar Peluso**

Secretaria Geral**Secretaria Processual**

PETIÇÃO AVULSA - SECRETARIA 0006256-37.2010.2.00.0000

Requerente: Aparecida de Jesus Pereira

Interessado: Thiago Leandro Pereira da Silva

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CERTIDÃO/ATO ORDINATÓRIO/OFÍCIO Nº _____/2010

Certifico e dou fé que o requerimento inicial do procedimento em referência encontra-se desacompanhado de cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da Requerente.

Diante do exposto, de ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Justiça, intime-se a Requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à juntada de cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência, pois do contrário este expediente será arquivado, nos termos da Portaria nº 30, de 12 de março de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Cópia desta certidão servirá como ofício.

Brasília, 20 de setembro de 2010.

Secretaria Processual do Conselho Nacional de Justiça

Diretoria Geral**Afastamentos com Concessões de Diárias****(art. 4º, inciso III, da Instrução Normativa nº 35, de 5 de fevereiro de 2010)****30/09/2010 e 1º/10/2010**

Interessado	Cargo/Função	Local	Período de Afastamento		Motivo
Fernando Florido Marcondes	Secretário-Geral	Buenos Aires – Argentina	06/10/2010	08/10/2010	Participar do Programa “Cuartas Jornadas de Planificación Estratégica em La Justicia de La Ciudad”
Cláudio Gomes de Oliveira	Diretor do Departamento de Gestão Estratégica	Buenos Aires – Argentina	06/10/2010	08/10/2010	Participar do Programa “Cuartas Jornadas de Planificación Estratégica em La Justicia de La Ciudad”
Eliana Calmon Alves	Corregedora Nacional de Justiça	Buenos Aires – Argentina	05/10/2010	06/10/2010	Proferir palestra sobre “Perspectiva para o Desenvolvimento da Justiça da Infância e da Juventude”
Nicolau Lupianhes Neto	Juiz Auxiliar	Buenos Aires – Argentina	05/10/2010	06/10/2010	Proferir palestra sobre “Perspectiva para o Desenvolvimento da Justiça da Infância e da Juventude”
Salise Monteiro Sanchotene	Juíza Auxiliar	Brasília-DF	04/10/2010	05/10/2010	Participar da reunião para tratar da conclusão dos Relatórios Finais das Ações ENCCLA
Elisandro Moraes Biachini	Escrevente	Varginha-MG	24/09/2010	01/10/2010	Trabalhos do Mutirão Carcerário
Elisandro Moraes Biachini	Escrevente	Belo Horizonte-MG	04/10/2010	08/10/2010	Trabalhos do Mutirão Carcerário
Jorge Hélio Chaves de Oliveira	Conselheiro	Brasília-DF	04/10/2010	06/10/2010	Participar de sessão plenária e realizar trabalhos no Gabinete do CNJ
Francisco Gonçalves de Araújo Filho	Técnico Judiciário	Fortaleza-CE	05/10/2010	08/10/2010	Coordenar os trabalhos de emissão de Certificados Digitais
Paulo de Tarso Tamburini Souza	Conselheiro	Belo Horizonte-MG	21/10/2010	21/10/2010	Participar de reunião com representantes da Polícia Federal
Felipe Locke Cavalcanti	Conselheiro	João Pessoa-PB	15/10/2010	16/10/2010	Participar de reunião com o Presidente do TRT da 13ª Região
Marcelo Rossi Nobre	Conselheiro	Brasília-DF	02/09/2010	04/09/2010	Realizar trabalhos no Gabinete do CNJ
Nelson Tomaz Braga	Conselheiro	Salvador-BA	30/09/2010	01/10/2010	Representar o Ministro-Presidente no Seminário “Direitos Fundamentais e Relações de Trabalho”
Geraldo Luiz Mascarenhas Prado	Desembargador	São Paulo-SP	07/10/2010	08/10/2010	Proferir palestra no II Seminário de Justiça Criminal
Aline Ribeiro de Mendonça	Analista Judiciário	São Paulo-SP	05/10/2010	08/10/2010	Assessorar Juiz Auxiliar da Presidência nos preparativos do II Seminário da Justiça Criminal
Flávio Citro Vieira de Mello	Juiz de Direito	Brasília-DF	04/10/2010	04/10/2010	Participar de reunião para tratar da criação do Grupo de Trabalho com vistas ao estudo e criação do Banco Nacional de Ações Coletivas
Jane Ribeiro Silva	Desembargadora	Brasília-DF	30/09/2010	30/09/2010	Participar de reunião sobre ações do projeto destinado ao atendimento das necessidades das mulheres encarceradas

Coordenadoria de Material, Compras e Contratos**Seção de Gestão de Contratos**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 24/2010 firmada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Pneus Planalto Ltda. CNPJ 03.751.825/0001-36. **Processo** nº 340.287. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus e bicos para rodas, com serviço de instalação, balanceamento e alinhamento. **Data da Assinatura:** 1º de outubro de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **Signatários:** pelo CNJ, Helena Yaeco Fujita Azuma - Diretora-Geral; pelo Fornecedor, José Cabral de Macêdo - Procurador.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Pneu 195/65 R 15 , sendo 24 pneus p/ seis veículos MEGANE, 8 pneus p/ dois veículos VECTRA, 8 pneus p/ dois veículos LINEAS, 4 pneus p/ um veículo ÔMEGA. Marca: Goodride e Modelo: Goodride.	UN	44	210,00	9.240,00
	2	Bicos para as rodas de aro 15. Marca: RDR e Modelo: RDR.	UN	44	4,30	189,20
Valor total para o Grupo 1 (R\$)						9.429,20
5	9	Pneu 175/70 R 14 - p/ um veículo DOBLÔ. Marca: Goodride e Modelo: Goodride.	UN	4	175,00	700,00
	10	Bicos para as rodas de aro 14. Marca: RDR e Modelo: RDR.	UN	4	4,30	17,20
Valor total para o Grupo 5 (R\$)						717,20
6	11	Pneu 205/70 R 15 - p/ um veículo VAN/BOXER. Marca: Goodride e Modelo: Goodride.	UN	4	285,00	1.140,00
	12	Bicos para as rodas de aro 15. Marca: RDR e Modelo: RDR.	UN	4	4,30	17,20
Valor total para o Grupo 6 (R\$)						1.157,20

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 25/2010 firmada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Curinga dos Pneus Ltda. CNPJ 00.041.327/0038-01. **Processo** nº 340.287. **Objeto:** Registro de preços para aquisição de pneus e bicos para rodas, com serviço de instalação, balanceamento e alinhamento. **Data da Assinatura:** 30 de setembro de 2010. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. **Signatários:** pelo CNJ, Helena Yaeco Fujita Azuma - Diretora-Geral; pelo Fornecedor, Eduardo Pereira Coelho - Procurador.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	3	Pneu 185/60 R 14 p/ um veículo CORSA. Marca: Kelly e Modelo: Kelly Charger.	UN	4	168,70	674,80
	4	Bicos para as rodas de aro 14. Marca: Scharder.	UN	4	4,30	17,20
Valor total para o Grupo 2 (R\$)						692,00
3	5	Pneu 185/65 R 15 - p/ dois veículos LOGAN. Marca: Goodyear e Modelo: GPS3.	UN	8	204,20	1.633,60
	6	Bicos para as rodas de aro 15. Marca: Scharder.	UN	8	4,30	34,40
Valor total para o Grupo 3 (R\$)						1.668,00
4	7	Pneu 195/60 R 15 - p/ quatro veículos MARÉAS. Marca: Goodyear e Modelo: NCT5.	UN	16	198,70	3.179,20
	8	Bicos para as rodas de aro 15. Marca Scharder.	UN	16	4,30	68,80

	Valor total para o Grupo 4 (R\$)	3.248,00
--	---	-----------------

Corregedoria**PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - CORREGEDORIA 0005126-12.2010.2.00.0000****Requerente: T. S. M.****Requerido: T. J. E. (...)****DECISÃO/OFÍCIO nº _____/2010.**

(...)

Em resposta, o Juiz Auxiliar da (...), informou, em apertada síntese, com que as alegações da requerente referentes aos citados processos demonstram claramente que seu inconformismo refere-se a decisões de natureza judicial, as quais não podem ser reapreciadas no âmbito administrativo, determinando-se, assim, o arquivamento do procedimento.

Assim, não havendo providências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria Nacional, arquiva-se o presente expediente.

Dê-se ciência à Requerente, com cópia da Decisão da Corregedoria local.

Cópia do presente servirá como OFÍCIO (na resposta, citar o número 0005126-12.2010.2.00.0000).

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO 0004778-91.2010.2.00.0000**Representante: L. S. T.****Representado: J. V. C. (...)****DECISÃO/OFÍCIO N.º _____/2010.**

(...)

Neste contexto, da análise dos autos, não resta vislumbrado excesso injustificado de prazo capaz de caracterizar infração disciplinar.

Com estas considerações, verifica-se que apuração levada a efeito pela Corregedoria Geral da Justiça (...) esclareceu os fatos de forma satisfatória, exaurindo por inteiro a matéria.

Diante do exposto, determino o ARQUIVAMENTO da presente Representação.

Dê-se ciência à Representante, com cópia da decisão da Corregedoria Local.

Cópia da presente servirá como OFÍCIO (na resposta citar o número 0004778-91.2010.2.00.0000).

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO 0003246-53.2008.2.00.0000**(200810000032468)****Representante: G. A. A.****Representado: D. R. E. A. F.****Advogado(s): PI070272 - Gerardo Alves de Almeida (REQUERENTE)****DECISÃO/OFÍCIO/INTIMAÇÃO Nº _____/2010**

(...)

Em consulta à página oficial do Tribunal de Justiça do (...) na *internet*, verifica-se que o referido processo foi julgado no dia 20/09/2010.

Ante o exposto, determino o arquivamento da representação, por perda de objeto.

Dê-se ciência às partes.

Cópia do presente servirá como ofício/intimação.

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR 0005261-24.2010.2.00.0000**Reclamante: B. B. L.****Reclamado: J. L. C. A.****Advogado(s): SP169288 - Luiz Rogério Sawaya Batista e Outros (REQUERENTE)**

DECISÃO/OFÍCIO N.º _____/2010

(...)

Considerando que os demais fatos envolvendo a prática de infração disciplinar estão sujeitos à competência concorrente de atuação da Corregedoria desse Tribunal, com base no art. 67, § 4º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça, solicito ao Exmo. Corregedor Geral da Justiça que, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento deste ofício, inicie a sua apuração.

Após, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá encaminhar a esta Corregedoria Nacional de Justiça informações sobre a conclusão dos trabalhos.

Os documentos poderão ser examinados na página eletrônica de consulta processual do CNJ.

Dê-se ciência às partes.

Cópia da presente servirá como Ofício (na resposta citar o número 0005261-24-2010.2.00.0000).

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO 0004559-78.2010.2.00.0000

Representante: C. S. G.

Representado: T. J. E. (...)

Advogado(s): SP098209 - Domingos Gerage e Outro (REQUERENTE)

DECISÃO/OFÍCIO/INTIMAÇÃO N.º _____/2010

(...)

Consoante informação prestada pela Tribunal de Justiça (...), através de seu Núcleo de Planajamento e Gestão, confirmada em consulta à página oficial da referida Corte, o processo nº 990.10.001836-1 foi julgado em 29/07/2010 e o processo nº 990.10.0200412-2 teve o julgamento adiado a pedido do Des. (...).

Ante o exposto, determino o arquivamento da representação, por perda de objeto.

Dê-se ciência às partes.

Cópia do presente servirá como ofício/intimação .

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - CORREGEDORIA 0006347-30.2010.2.00.0000

Requerente: T. L. P. C.

Requerido: C. (...) O. T. N. (...)

C. (...) O. R. I. (...)

CERTIDÃO/ATO ORDINATÓRIO/OFÍCIO N.º _____/2010

Certifico e dou fé que o requerimento inicial do procedimento em referência encontra-se desacompanhado de cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da Requerente.

Diante do exposto, de ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional de Justiça, intime-se a Requerente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, proceda à juntada de cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de residência, pois do contrário este expediente será arquivado, nos termos da Portaria nº 9, de 19 de fevereiro de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça.

Cópia desta certidão servirá como ofício.

Brasília, 23 de setembro de 2010.

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO 0005768-82.2010.2.00.0000

Representante: M. B. C.

Representado: J. (...) V. C. C. (...)

DECISÃO/OFÍCIO N.º _____/2010

(...)

Examinando o andamento do feito na página do Tribunal constatou-se, porém, que o feito vem recebendo andamento regular.

Assim, não havendo providências a serem adotadas no âmbito desta Corregedoria Nacional, archive-se a Representação.

Dê-se ciência às partes.

Cópia do presente servirá como OFÍCIO.